SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE VENDA DE LINK DEDICADO nº 4447.

Pelo presente instrumento particular, a **1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA**, inscrita sobe CNPJ nº 11.844.663/0001-09, sediada à Rua Padre Carapuceiro, nº 858, Sala 1602 – Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020-280, neste ato representada pelo Sócio Diretor, Rui Augusto Gomes Filho, nos termos do Contrato Social, doravante denominada 1TELECOM, e do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.920/0007-29, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/n – Térreo – Cagepe, Serra Talhada – PE, CEP: 56.909-680, doravante denominado **CLIENTE**, e em conjunto, denominadas **PARTES**;

CONSIDERANDO QUE:

I. Em 30 de março de 2020, **AS PARTES** em comum acordo, celebraram o primeiro aditivo ao contrato de link dedicado, com velocidade de 20 Mbps, no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), vigência de 12 (doze) meses e endereço de instalação sendo:

- **Rua Quatorze de Julho, s/n – Térreo – Cagepe, Serra Talhada – PE, CEP: 56.909-680;**

II. Após solicitação do **CLIENTE**, as partes concordam em realizar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO UPGRADE

1.1 Após tratativas comerciais entre o **CLIENTE** e **1TELECOM** ficou definida a realização de upgrade do link dedicado, passando de 20 Mbps para 40 Mbps, via fibra óptica, após a devolução do presente termo aditivo devidamente assinado por responsável legal do **CLIENTE**, permanecendo o valor mensal inalterado, nos termos do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Com a nova tratativa realizada, as **PARTES** aproveitam a oportunidade e renovam a vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando da assinatura do presente aditivo, renovando de forma automática, permanecendo as demais obrigações contratuais a ambas as **PARTES**, conforme o contrato inicial;

2.2 Diante do benefício concedido Upgrade, sem alteração no valor mensal, além da não cobrança por parte da **1TELECOM**, dos reajustes anuais do contrato, o **CLIENTE** está ciente de que deverá permanecer com o contrato pelo prazo de permanência mínimo, estabelecido neste termo, havendo as renovações de quaisquer benefícios, junto a renovação automática, o prazo de permanência também será renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 A **CONTRATANTE**, na qualidade de **TITULAR** e a **PRESTADORA/CONTRATADA**, na qualidade de **CONTROLADORA**, estabelecem neste ato o que segue: o **TITULAR** está ciente de que a **CONTROLADORA** realiza a coleta e tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, imprescindíveis à execução do contrato de prestação de serviços, nos termos dos parágrafos II, V e IX do artigo 7º e artigo 11º da Lei 13.709/2018, são esses:

3.1.1 Os dados coletados poderão ser utilizados para fins legais, compartilhando com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência da **CONTRATANTE**, empresas de cobrança de crédito extrajudicial/judicial, ações de marketing da **PRESTADORA/CONTRATADA**, a fim de garantir a adequação das melhores ofertas, e ainda proceder com o envio de ações de marketing com produtos que poderão ser adquiridos pelo **CONTRATANTE**, melhorando a performance dos serviços prestados, podendo ainda serem repassados a terceiros de forma anonimizada ou não, com o intuito de realizar análise e construção de padrões, comportamentos, escolhas e consumos, para as finalidades previstas neste termo de contrato.

3.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse da **PRESTADORA/CONTRATADA**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte desta, fundamentam-se no artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula anterior não são exaustivas.

JB

MARCELA MORENO GALDINO MARQUES:08918568460

Assinado de forma digital por MARCELA MORENO GALDINO MARQUES:08918568460
Dados: 2021.04.26 08:22:59 -03'00'

3.2.1 O **CONTRATANTE** está ciente de que os dados coletados são imprescindíveis à manutenção do contrato, com base no legítimo interesse da **PRESTADORA/CONTRATADA**, a fiel execução do contrato e ainda para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, nos termos dos incisos II, V e IX, do artigo 7º da lei 13.709/2018.

3.2.2 O **CONTRATANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos neste, com terceiros legalmente legítimos para praticar o ato a que foi designado, resguardando a necessidade contratual e a proteção dos seus dados e ainda, os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, não discriminação, prevenção, prestação de contas e responsabilização, bem como autoriza a **PRESTADORA/CONTRATADA** a divulgar o seu nome como parte da relação de Clientes.

3.3 É permitido que a **PRESTADORA/CONTRATADA** e/ou um terceiro indicado por esta, realize o armazenamento e o tratamento dos dados pessoais, dados pessoais sensíveis e o contrato de prestação de serviços do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na legislação vigente. Nos prazos de armazenamento e tratamento acima descritos, o **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, mediante requerimento prévio, através do e-mail: **dpo@1telecom.com.br**, solicitar informações sobre seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela **PRESTADORA/CONTRATADA**, realizar modificações com o intuito de adequar a sua realidade e ainda, requerer a exclusão dos respectivos dados se esses não forem essenciais ao cumprimento das leis vigentes e/ou cumprimento da prestação dos serviços.

3.4. É de inteira responsabilidade da **PRESTADORA/CONTRATADA** em manter as medidas de segurança técnica e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais do **CONTRATANTE**, nos termos das exigências impostas pela Lei 13.709/2018 e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), devendo esta, comunicar ao **CONTRATANTE** e a Autoridade competente, caso ocorra algum incidente de segurança que comprometam/comprometeram a privacidade dos dados e ainda, quais os dados foram vazados.

3.5. A **PRESTADORA/CONTRATADA** informa que a gerência de dados a manutenção do registro das operações de tratamento dos dados coletados, ocorrerão através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

4.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo arroladas, a todos presentes.

Quaisquer novas alterações ao presente serão feitas mediante novos termos aditivos.

Recife/PE, 23 de abril de 2021.

Joselito Bergamaschine

1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA
CNPJ: 11.844.663/0001-09
PRESTADORA

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CNPJ: 10.583.920/0006-48
CLIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

MARCELA MORENO GALDINO MARQUES:08918568460 Assinado de forma digital por MARCELA MORENO GALDINO MARQUES:08918568460 Dados: 2021.04.26 08:23:30 -03'00'